

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
– DO PROCESSO 00085/2025- QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A
EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ES (IPASLI), inscrito no CNPJ nº 06.939.919/0001-21, com sede à Avenida Augusto Calmon, nº 2205, Colina, Linhares/ES, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **IVAN SALVADOR FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede à Av. Santos Dumont, nº 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por **VITOR LEITÃO ROCHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2025, firmado em maio de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como na cláusula de vigência do contrato administrativo, e decorre do interesse público na continuidade dos serviços de natureza continuada, devidamente justificado no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I – a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 002/2025;
- II – a **aplicação de reajuste contratual**, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027**, podendo ser novamente prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO VALOR

Em razão da aplicação do índice de reajuste **IPCA acumulado de 4,14%**, devidamente comprovado nos autos:

- I – O valor mensal do contrato passa de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** para **R\$ 3.905,36 (três mil novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**;
- II – O valor global estimado para o período prorrogado passa a ser de **R\$ 46.864,32 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Parágrafo único. O reajuste aplicado visa à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

As partes acordam que, a partir da celebração deste Termo Aditivo, o índice oficial para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e eventuais reajustes futuros do valor contratual passa a ser, exclusivamente, o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), dada a omissão no instrumento de contrato.

O reajuste previsto no subitem anterior observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do último reajuste aplicado ou da data da proposta, conforme o caso, mantendo-se as demais condições de periodicidade estabelecidas no Contrato nº 002/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2001.0912200672.203 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS Administrativo,

Ficha: 06

Elemento de Despesa: 339035000000 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo.

Linhares/ES, 11 de maio de 2026.

IVAN SALVADOR FILHO

Diretor Presidente do IPASLI

CONTRATANTE

VITOR LEITÃO ROCHA

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRATADA